



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição : 1249 Ano VIII

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Maio de 2020.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.630/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a divulgação em tela ou em outro meio semelhante, nome dos servidores que estão em serviço, nos átrios das repartições públicas da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, no Município de Vitória.

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam obrigados a divulgar em tela, ou em outro meio semelhante, nos átrios das repartições, o nome dos servidores comissionados que estão em serviço naquele momento.

Parágrafo Único - Do informativo a que se refere o caput deste artigo, deverão constar número da matrícula do Servidor, cargo e carga horária de trabalho, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos servidores que respondem pela chefia.

Art. 2º. Os Servidores Comissionados que realizam trabalhos externos deverão apresentar o relatório de diligências periodicamente, a fim de que sejam disponibilizados para consulta dos Órgãos Fiscalizadores, Conselhos Municipais, Câmara Municipal, Imprensa, População e a quem mais interessarem no Portal da Prefeitura e do Poder Legislativo.

Art. 3º. O disposto nessa Lei, relativo ao Poder Executivo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação levada ao conhecimento do público em geral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de Março de 2020.

Cléber José Félix
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

Presidente Cléber José Félix
Diretora Geral Edirlaine Louzada Machado Ayub
Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330038003900370033003A00540052004100

VITORIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por
VITORIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172
Data: 2020.05.21 17:17:07 -
0300